

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de cursos de treinamento: NR18, NR35, NR10 e Brigada de Incêndio.

2. Fundamentação da aquisição/contratação

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação do serviço descrito no ETP SESMO 01/2026.

A presente contratação visa atender às exigências legais estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras nº 10, nº 18 e nº 35, em conformidade com a Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, bem como às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. O objetivo é promover a capacitação técnica e a qualificação dos servidores da Universidade para a execução segura de trabalhos com eletricidade, atividades em altura, e na montagem, desmontagem e operação de andaimes simplesmente apoiados, além de capacitar os brigadistas da instituição. Como resultado esperado, busca-se assegurar a conformidade normativa, mitigar riscos ocupacionais e garantir a execução das atividades com estrita observância aos protocolos de segurança, reduzindo a ocorrência de acidentes de trabalho e garantindo maior proteção aos servidores, às pessoas, ao patrimônio e a manutenção da regularização dos edifícios da Universidade

3. Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CURSO DE TREINAMENTO NR 18, CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, IN COMPANY.	1	SERVIÇO

2	CURSO DE NR 35 TRABALHO EM ALTURA PARA GRUPOS IN COMPANY.	1	SERVIÇO
3	CURSO NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE PARA GRUPOS	1	SERVIÇO
4	CURSO DE FORMAÇÃO NR-10 SEP (SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA	1	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A CIDADE DE TAUBATÉ	4	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A CIDADE DE CARAGUATATUBA	1	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA A CIDADE DE CRUZEIRO	1	SERVIÇO

3.1 Treinamento NR 18

3.1.1 O treinamento deverá ser realizado por um instrutor com experiência comprovada em andaimes simplesmente apoiados.

3.1.2 O instrutor deverá ser um profissional da área da segurança do trabalho, podendo ser um técnico de segurança do trabalho ou um engenheiro de segurança do trabalho.

3.1.3 O treinamento será realizado em duas turmas de até 50 servidores cada.

3.1.4 O treinamento deverá ser realizado, em sua totalidade, na modalidade presencial.

3.1.5 A UNITAU providenciará local adequado para a realização dos treinamentos práticos e teóricos.

3.1.6 A empresa contratada deverá fornecer o material didático por meio de apostilas em formato impresso e digital, as quais deverão apresentar de maneira clara os conteúdos do treinamento teórico, além de incluir todo o material necessário para atingir os objetivos do treinamento prático.

3.1.7 O treinamento deverá abordar pelo menos os seguintes conteúdos:



- Definição de andaimes;
- Materiais utilizados na montagem dos andaimes simplesmente apoiados;
- Normas aplicáveis ao trabalho com andaimes simplesmente apoiados;
- Procedimentos de montagem dos andaimes simplesmente apoiados;
- Segurança na montagem dos andaimes;
- EPIs utilizados na montagem;
- Cuidados com a montagem de andaimes;
- Fases das atividades, análise de risco e medidas preventivas;

3.1.7.1 O treinamento deverá ser estruturado em dois módulos complementares, compreendendo parte teórica e parte prática. O módulo teórico terá carga horária de 4 (quatro) horas, destinado à abordagem dos fundamentos conceituais, normativos e procedimentais pertinentes ao conteúdo programático. O módulo prático, com carga horária igualmente de 4 (quatro) horas, será voltado à aplicação dos conhecimentos adquiridos, por meio de atividades práticas supervisionadas, visando à consolidação do aprendizado e ao desenvolvimento das competências técnicas requeridas.

3.1.8 A empresa contratada deverá providenciar a emissão de certificado de conclusão em formato físico, em duas vias, para cada servidor devidamente treinado. Os certificados deverão ser assinados por Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, atestando a participação e a conclusão do treinamento.

3.1.9 A empresa contratada deverá fornecer o andaime para a realização do treinamento prático.

3.2 Treinamento NR 35

3.2.1 A carga horária do treinamento, teórico e prático, deverá ser de 8 (oito) horas para cada turma, sendo previstas 2 (duas) turmas de até 60 (sessenta) servidores cada, totalizando 16 (dezesesseis) horas de treinamento ministrado.

3.2.2 O treinamento deverá incluir, pelo menos, os seguintes temas:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;

- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.
- O treinamento deverá contemplar o uso de escadas conforme estabelecido no anexo 3 da NR 35

3.2.3 A empresa contratada deverá providenciar a emissão de certificado de conclusão em formato físico, em duas vias, para cada servidor devidamente treinado. Os certificados deverão ser assinados por Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, atestando a participação e a conclusão do treinamento

3.2.4 A empresa contratada deverá fornecer o andaime e a escada para a realização do treinamento prático.

3.3 Treinamentos NR 10 e NR 10 SEP

3.3.1 O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado na área de eletricidade.

3.3.2 Os treinamentos da NR 10 e SEP deverão atender até 30 servidores.

3.3.3 O treinamento da NR 10 deverá ter carga horária mínima de 20 horas.

3.3.4 O treinamento da NR 10 SEP deverá ter carga horária mínima de 40 horas.

3.3.5 Os treinamentos deverão ocorrer integralmente na modalidade presencial.

3.3.6 A Universidade deverá disponibilizar local adequado para a realização dos treinamentos.

3.3.7 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos para a realização dos treinamentos práticos e teóricos.



3.3.8 A empresa deverá fornecer o material didático por meio de apostilhas em formato impresso e digital, as quais deverão apresentar de maneira clara os conteúdos do treinamento teórico, além de incluir todo o material necessário para atingir os objetivos do treinamento prático.

3.3.9 Após a conclusão de cada treinamento, a empresa deverá emitir duas cópias do certificado de conclusão para cada servidor, em formato físico.

3.3.10 O treinamento teórico e prático da NR 10 deverá, obrigatoriamente, contemplar os seguintes itens:

- Introdução à segurança com eletricidade.
- Riscos em instalações e serviços com eletricidade.
 - a) O choque elétrico, mecanismo e efeitos;
 - b) Arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) Campos eletromagnéticos;
- Técnicas de Análise de Risco.
- Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização.
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;
 - j) isolamento das partes vivas;
 - k) isolação dupla ou reforçada;
 - l) colocação fora de alcance;
 - m) separação elétrica.
- Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

- Regulamentações do MTE:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- Equipamentos de proteção coletiva.
- Equipamentos de proteção individual.
- Rotinas de trabalho - Procedimentos.
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- Documentação de instalações elétricas.
- Riscos adicionais:
 - a) altura;
 - b) ambientes confinados;
 - c) áreas classificadas;
 - d) umidade;
 - e) condições atmosféricas.
- Proteção e combate a incêndios:
 - a) noções básicas;
 - b) medidas preventivas;
 - c) métodos de extinção;
 - d) prática;
- Acidentes de origem elétrica:
 - a) causas diretas e indiretas;
 - b) discussão de casos;
- Primeiros socorros:
 - a) noções sobre lesões;
 - b) priorização do atendimento;



- c) aplicação de respiração artificial;
- d) massagem cardíaca;
- e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
- f) práticas.

- Responsabilidades.

3.3.11 O treinamento teórico e prático da NR 10 SEP deverá, obrigatoriamente, contemplar os seguintes itens:

- Organização do Sistema Elétrico de Potência - SEP.
- Organização do trabalho:
 - a) programação e planejamento dos serviços;
 - b) trabalho em equipe;
 - c) prontuário e cadastro das instalações;
 - d) métodos de trabalho; e
 - e) comunicação.
- Aspectos comportamentais.
- Condições impeditivas para serviços.
- Riscos típicos no SEP e sua prevenção:
 - a) proximidade e contatos com partes energizadas;
 - b) indução;
 - c) descargas atmosféricas;
 - d) estática;
 - e) campos elétricos e magnéticos;
 - f) comunicação e identificação; e
 - g) trabalhos em altura, máquinas e equipamentos especiais.
- 6. Técnicas de análise de Risco no SEP
- 7. Procedimentos de trabalho - análise e discussão.
- 8. Técnicas de trabalho sob tensão:
 - a) em linha viva;
 - b) ao potencial;

- c) em áreas internas;
 - d) trabalho a distância;
 - e) trabalhos noturnos; e
 - f) ambientes subterrâneos.
- Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios).
 - Sistemas de proteção coletiva.
 - Equipamentos de proteção individual.
 - Posturas e vestuários de trabalho.
 - Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
 - Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
 - Liberação de instalação para serviço e para operação e uso.
 - Treinamento em técnicas de remoção, atendimento, transporte de acidentados.
 - Acidentes típicos- Análise, discussão, medidas de proteção.
 - Responsabilidades.

3.4 Treinamentos Brigada de Incêndio

3.4.1 A empresa ou profissional contratado deve possuir certificação emitida pelo respectivo conselho de classe. O instrutor do treinamento deve apresentar as qualificações e atribuições exigidas pela Instrução Técnica 17/25 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3.4.2 O instrutor do treinamento deverá apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3.4.3 O instrutor do treinamento deverá portar todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades. Isso inclui, pelo menos, dois extintores de incêndio para a parte prática do treinamento — sendo um extintor de água pressurizada e um extintor de CO₂. Também deverá trazer um boneco, ou equipamento similar, que permita aos alunos praticar o processo de reanimação cardiopulmonar (RCP), assim

como equipamento de projeção e computador portátil para a apresentação do conteúdo teórico.

3.4.4 A UNITAU providenciará local adequado para a realização dos treinamentos práticos e teóricos.

3.4.5 O treinamento deverá ser realizado, em sua totalidade, na modalidade presencial.

3.4.5.1 Os treinamentos terão uma duração mínima de 4 horas, dividido conforme os seguintes critérios:

3.4.5.1.1 O treinamento de combate a incêndio terá no mínimo 3 horas de duração, sendo 1 horas dedicadas ao treinamento teórico e 2 horas ao treinamento prático;

3.4.5.1.2 o treinamento de primeiros socorros terá no mínimo 1 hora de duração, abrangendo tanto o conteúdo teórico quanto o prático

3.4.5.2 O treinamento deverá ocorrer em dias úteis, no intervalo entre 8h e 18h

3.4.6 A empresa deverá fornecer o material didático por meio de apostilhas em formato impresso e digital, as quais deverão apresentar de maneira clara os conteúdos do treinamento teórico, além de incluir todo o material necessário para atingir os objetivos do treinamento prático.

3.4.6.1 O conteúdo do treinamento de combate ao incêndio deve abranger, no mínimo, os seguintes módulos:

- Introdução ao curso de brigadista
- Aspectos legais
- Teoria do fogo
- Propagação do fogo
- Classes de incêndio
- Métodos de extinção
- Agentes extintores
- Equipamentos de proteção individual
- Equipamentos de combate a incêndio
- Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações.

- Abandono de área.
- Pessoas com mobilidade reduzida.

3.4.6.2 O conteúdo dos treinamentos de primeiros socorros deve abranger, no mínimo, os seguintes módulos:

- Avaliação inicial
- Vias aéreas
- Reanimação cardiopulmonar
- Hemorragias

3.4.7 Após a conclusão do treinamento da brigada de incêndio, a empresa deverá emitir duas cópias do certificado de conclusão para cada brigadista, em formato físico.

3.4.8 Após a conclusão do treinamento da brigada de incêndio, deverá ser emitido, pela empresa, o atestado de brigada de incêndio conforme o Anexo I da Instrução Técnica nº 01/2025 do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo e encaminhado ao SESMO.

3.4.9 O treinamento da brigada de incêndio deve seguir os critérios estabelecidos na Instrução Técnica 17/25 do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo

3.5 O ateste da nota fiscal/fatura será realizado **pelo setor requisitante**, desde que não sejam identificadas falhas na execução

3.6 Se houver alguma falha na prestação do serviço, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro das ocorrências e a empresa deverá realizar as correções necessárias.

Ressalta-se que o não cumprimento pela empresa das condições acordadas poderá resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 Prazo e condições de execução

4.1 O prazo de vigência será de 6 meses, de forma a acompanhar os prazos de execução dos objetos e dos pagamentos, contados a partir da assinatura do contrato, a critério exclusivo da Contratante.

4.2 As datas para a execução dos treinamentos serão definidas conforme a disponibilidade da agenda do Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina

Ocupacional (SESMO), respeitando o prazo máximo de vigência estabelecido. Os locais destinados à realização das etapas teóricas e práticas serão disponibilizados pela Universidade e informados à contratada, juntamente com a confirmação da lista de participantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da reserva do local.

4.3 Os locais para os treinamentos teóricos e práticos serão providenciados pela Universidade.

4.4 Os treinamentos deverão contemplar a quantidade de brigadistas demonstrada nos quadros abaixo:

4.4.1 Item 1 – Cidade de Taubaté

Identificação do edifício	Quantidade estimada de brigadistas a serem treinados	Endereço
Pró-reitora de Finanças e os demais prédios locados na mesma planta	Até 20	Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté -SP
Clínica de Fisioterapia	Até 15	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1055, Centro, Taubaté-SP
Campus Agronomia	Até 15	Estr. Mun. Prof. Dr. José Luís Cembranelli, 5000 - Jardim Sandra Maria, Taubaté - SP
Colégio UNITAU	Até 20	Rua Expedicionário Pereira, 260 – Centro, Taubaté-SP

4.4.2 Item 2 – Cidade de Caraguatatuba

Identificação do edifício	Quantidade estimada de brigadistas a serem treinados	Endereço
Campus Caraguatatuba	Até 15	Av. José Herculano, 1086 - Praia das Palmeiras, Caraguatatuba - SP

4.4.3 Item 3 – Cidade de Cruzeiro

Identificação do edifício	Quantidade estimada de brigadistas a serem treinados	Endereço
Campus Cruzeiro	Até 15	Avenida Governador Mário Covas, 2201 - Cruzeiro, SP

4.5 O treinamento de capacitação na Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) deverá ser executado no endereço especificado e dimensionado para atender ao quantitativo estimado de servidores por turma, conforme detalhado no quadro abaixo:

Identificação do edifício	Quantidade estimada de servidores a serem treinados	Quantidade de turmas	Endereço
Departamento de Gestão e Negócios	Até 50	02	R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP

4.6 O treinamento de capacitação na Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) deverá ser executado no endereço especificado e dimensionado para atender ao quantitativo estimado de servidores por turma, conforme detalhado no quadro abaixo:

Identificação do edifício	Quantidade estimada de servidores a serem treinados	Quantidade de turmas	Endereço
Departamento de Gestão e Negócios	Até 60	02	R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP

4.7 Os treinamentos de capacitação na NR-10 e NR-10 SEP deverão ser executados no endereço especificado e dimensionado para atender ao quantitativo estimado de servidores, conforme detalhado no quadro abaixo:

Identificação do edifício	Quantidade estimada de brigadistas a serem treinados	Endereço
Departamento de Gestão e Negócios	Até 30	R. Expedicionário Ernesto Pereira, 225 - Centro, Taubaté - SP

5 Prazo e condições de garantia

Durante o período de garantia dos serviços prestados, conforme a legislação vigente, caso sejam identificados defeitos ou falhas que comprometam a qualidade ou adequação da prestação dos serviços, a UNITAU poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, exigir, a seu critério, uma das seguintes opções:

a) *Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, sem ônus;*

b) *Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço prestado em desacordo, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.*

6 Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante - Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional, Avenida Nove de Julho, 246, Taubaté/SP, telefone 3625-4223, sesmo@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Ana Paula Camargo Rodrigues, Chefe do Serviço Médico.

A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7 Condições e prazos de pagamento

- Pagamento em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável;
- As notas fiscais juntamente com o arquivo “XML” deverão ser encaminhados aos e-mails sesmo@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**
- Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021
- **Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.**

8 Obrigações da Contratada

- Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

- Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9 Obrigações da Contratante

- Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10 Qualificação técnica

Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência nos assuntos abordados e sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados e qualificados em segurança no trabalho. Para os treinamentos das Normas Regulamentadoras nº 10, nº 18 e nº 35, o profissional designado deverá possuir formação como Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, sendo que a responsabilidade pela emissão e assinatura dos certificados de conclusão caberá exclusivamente a Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Para o treinamento de Brigada de Incêndio, o instrutor deverá

apresentar registro nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho, assim como ser devidamente credenciado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

11 Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será o menor preço **por item**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12 Resultados esperados

Com a contratação dos treinamentos, espera-se promover a capacitação técnica e o aprimoramento profissional dos servidores da Universidade, assegurando a adequada assimilação dos requisitos normativos vigentes e o desenvolvimento de competências essenciais para a execução segura de suas atividades e intervenções operacionais.

Busca-se, fundamentalmente, garantir o estrito cumprimento da legislação de segurança do trabalho e das normas técnicas aplicáveis, promovendo a adoção de boas práticas e elevando a capacidade de resposta eficiente e segura diante de cenários de risco ou emergência.

Como resultado direto, almeja-se a mitigação dos riscos ocupacionais, a prevenção efetiva de acidentes e a consolidação de um ambiente de trabalho seguro, com foco perene na preservação da integridade física das pessoas e na proteção do patrimônio da instituição.

13 Sanções

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla

defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos

descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14 Estimativas do valor da Contratação

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SESMO nº 01/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

15 Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.122.0104.4003.339039.

16 Condições gerais

Não se aplica.

17 Matriz de Risco

Não se aplica.



Ana Paula Camargo Rodrigues

Chefe do Serviço Médico